



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM E A EMPRESA CARLOS ALBERTO LOPES DE
MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim- MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Ana Pereira Neta portadora do CPF: 073.794.446-38 residente e domiciliado neste município doravante denominada CONTRATANTE, e CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.084.056/0001-28, sediado na AV CULA MANGABEIRA, Nº 210, ANDAR 8 SALA 816, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MONTES CLAROS/MG, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros na rua Luxemburgo, 160., Bairro Ibituruna, CEP 39.408-053 portador da Carteira de Identidade nº M-3.409.198, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 553.990.026-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024, Dispensa por Inexigibilidade 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 023 de 20 de fevereiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº 002/2024, Dispensa por Inexigibilidade 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Prestação de Serviços Técnico-Jurídicos Especializados relativos a Assessoria, Consultoria, Implementação e Capacitação de Servidores no âmbito da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), para atender os interesse da Prefeitura Municipal de Botumirim – MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					
CNPJ: 27.084.056/0001-28					
ENDEREÇO: AV CULA MANGABEIRO, Nº 210, ANDAR 8 SALA 816					
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS					
E-MAIL: moraisadvs@gmail.com			celular (38) 99960-0532		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo na preparação, organização, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, conforme segue: - Regulamentações por meio de Decretos Municipais do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços - SRP, Tratamento Favorecido e Diferenciado para MEI / ME / EPP nas licitações na modalidade pregão	12	Mês	15.000,00	180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

eletrônico; - Padronização de minutas de editais, Termos de Referência e outros; - Preparar e Organizar a fase interna ou de planejamento das licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, - Prestar orientação e suporte no julgamento de impugnações, recursos administrativos e respostas a pedidos de esclarecimentos; - Serviços de implantação do pregão eletrônico quando necessário; - Acompanhar o Pregoeiro e a Comissão de Licitação na realização das licitações desde a sessão pública até a realização da adjudicação do certame sempre se pautando na legislação vigente, jurisprudência dos tribunais de contas e do poder judiciário, bem como das boas práticas em licitações e contratos; - Prestar serviços de assessoria técnica e consultoria em todas as etapas dos processos de contratações. - Disponibilização de modelos específicos, quando solicitados ou verificada necessidade, para os atos processuais relacionados ao objeto deste termo, tais quais check-list, documento de formalização de demanda, despachos, estudos técnicos preliminares (ETP), termo de referência, projeto básicos, dentre outros; - Auxiliar os servidores no desenvolvimento das seguintes atividades: Análise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias; Elaboração de minutas de editais e contratos; Formulação de documentos e termos de referência; Análise e acompanhamento de processo de compras; Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios; Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios; - Aplicabilidade dos Benefícios e Tratamento Favorecido e Diferenciado para MEI / ME / EPP conforme prevista na Lei Complementar 123/2006; - Orientação técnica do pessoal responsável, após solicitação do Pregoeiro e Comissão de Licitação, seja por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail em casos mais simples, ou por meio da emissão de parecer técnico no prazo de até 5 (cinco) dias da solicitação formal. - Assessoria e Consultoria na inclusão de dados no sistema de acompanhamento eletrônico de contratação pública (SACOP);				
VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/03/2024 e encerramento em 12/03/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação

- 04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal Governo, Adm.
Recursos Humanos 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 62
- 04.122.0002.2008 Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito e Vice
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 36

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Botumirim, 12 de março de 2024.

Ana Pereira Neta

~~Prefeita Municipal de Botumirim~~
ANA PEREIRA NETA

PREFEITA

Responsável legal da CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Responsável legal CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS